

## COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3074, de 2024, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre a proteção legal dos sinais distintivos das organizações esportivas com sede e administração no País.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

O Senador Carlos Portinho apresentou preocupação com a possível prescrição da pretensão relativa à violação da propriedade intelectual dos sinais distintivos prevista das organizações desportivas. Nesse sentido, apresentou oralmente emenda a fim de garantir que o direito de ação para a reivindicação do direito previsto no PL tenha o mesmo prazo de vigência do direito material.

Dessa forma, apresentamos esta complementação de voto acolhendo a emenda.

Ante o exposto, o **voto é pela aprovação** do Projeto de Lei nº 3.074, de 2024, com o acolhimento da Emenda nº 1 - CCT e da Emenda nº 2 - CEsp.

### EMENDA Nº 2 - CEsp (Aditiva)

Acrescente-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.074, de 2024, o seguinte §4º ao art. 35-A da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

**Art. 2º** A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35-A .....

.....



Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9482810893>

§ 4º É assegurado o direito de ação para a reivindicação do disposto neste artigo, pelo mesmo prazo de vigência do direito material.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Chico Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9482810893>